

EDITAL DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP

PROCESSO Nº 092/2024 – DISPENSA Nº 069/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Macedônia-SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **Menor Preço** por item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO EM BOTIJÃO P13 E P45 PARA SEREM USADO EM VARIOS SETORES, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

A apresentação de propostas se dará entre os dias 21/05/2024 e 23/05/2024 às 11:00.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, sito a Rua Praça José Princi, nº 449, Centro, Macedônia-SP– CEP –15620-000, no horário de 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min, em dias uteis e ou pelo E- mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://macedonia.sp.gov.br/diario-oficial>.

A legislação completa do Município encontra-se aqui: <https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO EM BOTIJÃO P13 E P45 PARA SEREM USADO EM VARIOS SETORES, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam § 4º do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 017, de 26 de janeiro de 2024. e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor:

- I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III – regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.2. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.3- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

5.4- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

5.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 20 de maio de 2024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPENSA Nº 069/2024 - PROCESSO PMM-SL Nº 092/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	BIANCA AGUIAR MARQUES – ASSESORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO EM BOTIÃO P13 E P45 PARA SEREM USADO EM VARIOS SETORES, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.** A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto,

incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT
1	Material Consumo	GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13QUILOS	UND	61
2	Material Consumo	GAS DE COZINHA P13	UND	27
3	Material Consumo	GAS DE COZINHA P45	UND	64

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da aquisição de gás p13 e p45 para ser utilizados em diversos setores desta municipalidade, para ser realizados como as merendas dos alunos deste município, nos outros setores é realizado o café da manhã, como no salão é utilizado para fazer comida nos eventos, entre outros.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretária Municipal de Administração, a Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”), Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, Secretaria do Esporte, Turismo, Cultura e Lazer Fundo Social Secretaria de Agricultura e Almoxarifado são estruturas que necessitam trabalhar com os gás, e produtos de boas qualidades para um bom funcionamento.

Sendo assim, existe a necessidade de se contratar empresas de fornecimento de materiais de consumo que forneçam produtos de boa qualidade de acordo com as especificações do objeto.

A solução encontrada é a contratação de empresa que consiga confeccionar materiais de consumo que atendam às necessidades das estruturas acima citadas, com um padrão de qualidade excelente, para o atendimento dos fins de sua utilização.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024 deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

5.2 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues, na seguinte conformidade:

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretária Municipal de Administração, Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”), Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, Secretaria do Esporte, Turismo, Cultura e Lazer ou Fundo Social Secretaria de Agricultura e Almoxarifado. Com entrega imediata a partir da solicitação do pedido ao fornecedor.

5.3 – O motivo da entrega imediata é que se trata de gás de cozinha e é uma coisa que não tem como prever quando acaba e sempre acaba quando está utilizando e por isso eu preciso da disponibilidade de entregar imediato.

5.4 - Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

5.5 – Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações em até 24 horas da solicitação.

5.6 - Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser novos e de primeira linha.

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação.

6.3 - Os produtos da área da saúde deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 17 horas.

6.4 - Os produtos da área da educação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na CEMEI "José Marques de Toledo" e na Escola EMEF "Felício Luiz Pereira", de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07 horas às 16 horas.

6.5 - Os produtos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 16h30min.

6.6 - Os produtos da área dos esportes, turismo, cultura e lazer deverão ser entregues na Secretaria do Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 16h30min.

6.7 - Os produtos do fundo social de solidariedade deverão ser entregues no Fundo Social, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 16h30min.

6.8 - Os produtos da área da Secretaria Municipal de Administração deverão ser entregues na Secretaria (Licitação), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 16h30min.

6.9 - Os produtos deverão ser entregues nos termos do item 5.2.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - A entrega dos produtos ocorrerá nos termos do item 5.0

7.2 - Os materiais deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3 - Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.4 - Materiais com defeitos ou com qualidade inferior a disposto no item 5.0, não serão recebidos.

7.5 - Os produtos deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 - O gestor do contrato será a Sr. Sergio Pasqual Teixeira, lotado no cargo de Secretário Municipal de Administração, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 - Os fiscais do contrato serão:

8.2.1 - A Sra. Mariângela Giacomini Belati, lotada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização dos materiais da Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP;

8.2.2 - A Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação, responsável pela fiscalização dos materiais da Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI "José Marques de Toledo" e Escola EMEF "Felício Luiz Pereira");

8.2.3 - A Sra. Ana Paula Martins, lotada no cargo de Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social, responsável pela fiscalização dos materiais da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social;

8.2.4 - A Sra. Priscila Paula de Lima Oliveira Garavelo, lotada no cargo de Secret. de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela fiscalização dos materiais da Secret. do Esp., Turis., Cultura e Lazer;

8.2.5 - O Sr. Pedro Antônio Aguiar Gasques, lotado no cargo de Assessor de Gabinete V, responsável pela fiscalização dos materiais do Fundo Social.

8.2.6 - O Sr. Antônio Ap. de Oliveira Guimaraes, lotado no cargo de Assessor, responsável pela fiscalização dos materiais do Almoxarifado.

8.2.7 - A Sra. Eliana Ap. Borges Molina, lotada no cargo de Diretora Do Departamento de licitações e contratações, responsável pela fiscalização dos materiais do Departamento de Licitação;

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 - O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

9.4 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5 – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE DISPENSA (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do material a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	001.001.008	GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 QUILOS	61	R\$ 114,18	R\$ 6.964,98
2	002.008.039	GAS DE COZINHA P13	27	R\$ 114,18	R\$ 3.082,86
3	002.008.038	GAS DE COZINHA P45	64	R\$ 429,22	R\$ 27.470,08
TOTAL					R\$ 37.517,92

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

13.2 – Segue em anexo a dotação orçamentária e o pedido.

Macedônia, 25 de março de 2024.

Bianca Aguiar Marques
Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 069/2024 - PROCESSO PMM-SL Nº 092/2024

Razão Social: _____
CNPJ nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	001.001.008	GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 QUILOS	UND		61		
2	002.008.039	GAS DE COZINHA P13	UND		27		
3	002.008.038	GAS DE COZINHA P45	UND		64		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (_____)

- Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- Valor unitário;
- Valor global da proposta;
- Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Certificados de Garantias (IMETRO, ANVISA, ABNT, ETC.)
- OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**
- Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos e dos Serviços na conformidade do edital.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE: